Diário Oficial
Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2849 – Ano XII – Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026

SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
LEIS, DECRETOS E PORTARIAS 3
ATOS ADMINISTRATIVOS 6
DIVERSOS 8

Diário Oficial
Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2849 – Ano XII – Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2026

TERMO DE FOMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – MG torna público o EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2026, que tem por objeto a parceria decorrente da alocação de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, destinado à COMUNIDADE TERAPÊUTICA CRUZ E GLÓRIA, inscrita no CNPJ nº 13.808.285/0001-33, com a finalidade de promover a colaboração institucional e o repasse de recursos financeiros à instituição, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, que constitui parte integrante e inseparável do Termo de Fomento. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo. VALOR: R$ 819.143,17 (oitocentos e dezenove mil, cento e quarenta e três reais e dezessete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 02.11.01.10.302.1003.2115.3.3.50.41.00 – Ficha 593 – Fonte 1.500.000.1002. Mais informações pelo telefone (37) 3226-9069. Termo de Fomento na íntegra no site: www.novaserrana.mg.gov.br. Nova Serrana, 06 de novembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0274/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG, torna pública a homologação do Processo Licitatório nº 0274/2026, Pregão Eletrônico nº 130/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA 125 CV, NOVA E SEM USO ANTERIOR, COM POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA DE 130 HP, PESO MÍNIMO DE 13.000 KG E LÂMINA MÍNIMA DE 3.200MM, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, ESPECIALMENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E CONFORMAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA MUNICIPAL, empresa detentora da ata: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA CNPJ: 14.707.364/0001-10, valor total: R$516.000,00(Quinhentos e Dezesseis Mil Reais) Nova Serrana, 03 de novembro de 2026. Fabio José de Oliveira. Prefeito Municipal.

1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 340/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - MG torna público o 1° Aditivo ao Termo de Credenciamento N° 340/2024, referente ao Chamamento Público N° 005/2024 –– Inexigibilidade 025/2024, tendo como credenciado LEONARDO RODRIGUES PIASSI, CNPJ 16.810.579/0001-98, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de próteses totais removíveis odontológicas mucosuportada, indicadas para reabilitar pacientes totalmente desdentados atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Nova Serrana/MG, sendo este aditivo de prazo e de reajuste, com vigência até 07/11/2027 e reajuste de preços em 4,576120%, conforme variação do IPCA, nos termos da Lei 14.133/2021; Nova Serrana - MG, 06 de novembro de 2026; Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA- MG, torna público o 1° Aditivo ao Termo de Credenciamento N° 001/2025 referente ao Chamamento Público N° 005/2024 –– Inexigibilidade 025/2024. Credenciada: SIRLEI ANGELA MADEIRA - ME, CNPJ: 20.207.730/0001-75. Objeto: prestação de serviços de confecção de próteses totais removíveis odontológicas mucosuportada – indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Nova Serrana/MG, sendo este aditivo de prazo e de reajuste, com vigência até 15/01/2028 e reajuste de preços em 4,576120%, conforme variação do IPCA, nos termos da Lei 14.133/2021; Nova Serrana - MG, 06 de novembro de 2026; Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DE N° 43/2026

TERMO DE FOMENTO

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - MG, torna público o EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DE N° 43/2026, que tem por objeto a colaboração institucional do **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS PARANÁ I, II e III**, inscrita no CNPJ sob n° 52.077.553/0001-46, destinados ao fechamento e proteção do terreno destinado à futura sede, com construção de muro, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado é parte integrante do Termo de Fomento, como se nele estivesse transcrito. VIGÊNCIA - 12 (doze) meses da data da assinatura do termo. VALOR - R$ 20.000,00 (vinte mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - n° 02.13.01.13.122.0401.2134.4.4.50.42.00 – Ficha 683 – Fonte 1.500.000.0000. Mais informações pelo telefone (37) 3226 9069. Termo de Fomento na Integra no site: www.novaserrana.mg.gov.br. Nova Serrana, 06 de novembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DE N° 53/2026

TERMO DE FOMENTO

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - MG, torna público o EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DE N° 53/2026, que tem por objeto a colaboração institucional do **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE JIU JITSU PBT**, inscrita no CNPJ sob n° 35.601.519/0001-00, destinados ao custeio e à manutenção das atividades da associação, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado é parte integrante do Termo de Fomento, como se nele estivesse transcrito. VIGÊNCIA - 12 (doze) meses da data da assinatura do termo. VALOR - R$ 20.000,00 (vinte mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - n° 02.06.01.27.122.0401.2070.3.3.50.41.00 – Ficha 392 – Fonte 1.500.000.0000. Mais informações pelo telefone (37) 3226 9069. Termo de Fomento na Integra no site: www.novaserrana.mg.gov.br. Nova Serrana, 06 de novembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 354/2026, Inexigibilidade nº 032/2026, Processo nº 149/2026, Credenciamento Eletrônico nº 010/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO**

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2849 – Ano XII – Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026

COFFEE BREAK A SEREM ENTREGUES POR OCASIÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E DE CAPACITAÇÃO, TAIS COMO: CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, SIMPÓSIO, SEMINÁRIO, SESSÕES SOLENES E OUTROS EVENTOS DA MESMA NATUREZA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DIVERSAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, EM TODA SUA EXTENSÃO TERRITORIAL. Empresa credenciada: **PANIFICADORA TRADIÇÕES DE MARIA LTDA, CNPJ 42.921.156/0001-55.** Vigência:30 dias. **Valor:R$97,91 (Noventa e sete reais e noventa e um centavos).** Dotação 02.01.01.04.122.0401.2016.3.3.90.30.00 Ficha: 161 Fonte: 1.500. Nova Serrana, em 06 de novembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 356/2026, Inexigibilidade nº 032/2026, Processo nº 149/2026, Credenciamento Eletrônico nº 010/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAK A SEREM ENTREGUES POR OCASIÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E DE CAPACITAÇÃO, TAIS COMO: CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, SIMPÓSIO, SEMINÁRIO, SESSÕES SOLENES E OUTROS EVENTOS DA MESMA NATUREZA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DIVERSAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, EM TODA SUA EXTENSÃO TERRITORIAL.** Empresa credenciada: **PANIFICADORA TRADIÇÕES DE MARIA LTDA, CNPJ 42.921.156/0001-55.** Vigência:30 dias. **Valor:R$467,21 (Quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).** Dotação 02.11.01.10.301.1002.2107.3.3.90.30.00 Ficha: 540 Fonte: 2.621. Nova Serrana, em 06 de novembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2849 – Ano XII – Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA Nº 150/2026

PORTARIA Nº 150/2026

"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, no exercício de seu cargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº790/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, e do Parecer Jurídico nº584/2026, da Procuradoria-Geral do Município, os quais solicitam a apuração de eventual responsabilidade funcional do(a) servidor(a) M.A.A., matrícula nº 3918*, estando em tese infringindo os deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana – Lei nº 052/2023 em seus *arts: 181. São deveres do servidor: III - observar as normas legais e regulamentares; X - ser assíduo e pontual ao serviço*. c/c *art. 182. Ao servidor é proibido: XVI - proceder de forma desidiosa; e c/c art. 201. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos*;

CONSIDERANDO que, nos ofícios supracitados, relata-se que o(a) servidor(a) vem se ausentando com frequência durante o exercício de suas funções inerentes ao cargo, ocasionando prejuízos ao regular desempenho das atividades.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5°, LV da Constituição Federal, a todos os litigantes devem ser garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 216 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana – Lei nº 052/2023, em face do (a) servidor (a) M.A.A., matrícula nº 3918*.

Art. 2º Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar nomeados através da Portaria 106/2026, de 07 de julho de 2026, que serão responsáveis por conduzir os trabalhos de apuração até o parecer final.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser iniciados imediatamente após a publicação desta Portaria, devendo o processo ser finalizado no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº142/2026.

Nova Serrana (MG), 06 de novembro de 2026.

Fábio José de Oliveira
Prefeito Municipal de Nova Serrana

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumercinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2849 – Ano XII – Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026

NOVA SERRANA PREFEITURA

PORTARIA Nº 151/2026

"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, no exercício de seu cargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 015/2026, da Controladoria, e do Parecer Jurídico nº728/2026, da Procuradoria-Geral do Município, os quais solicitam a apuração de eventual responsabilidade funcional do(a) servidor(a) K.F.D., matrícula nº 2403*, estando em tese infringindo os deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de *Nova Serrana – Lei nº 052/2023 em seus arts: 181. São deveres do servidor: III - observar as normas legais e regulamentares; X - ser assíduo e pontual ao serviço; XIII - pautar-se, no exercício de suas atribuições, pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; c/c art. 182. Ao servidor é proibido: XVI - proceder de forma desidiosa.*

CONSIDERANDO que, conforme relatado no ofício supracitado, o(a) servidor(a) não cumpriu integralmente a jornada de trabalho exigida para o cargo em comissão que ocupava à época dos fatos;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5°, LV, da Constituição Federal, a todos os litigantes devem ser garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 216 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana – Lei nº 052/2023, em face do (a) servidor (a) K.F.D., matrícula nº 2403*.

Art. 2º Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar nomeados através da Portaria 106/2026, de 07 de julho de 2026, que serão responsáveis por conduzir os trabalhos de apuração até o parecer final.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser iniciados imediatamente após a publicação desta Portaria, devendo o processo ser finalizado no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº143/2026.

Nova Serrana (MG), 06 de novembro de 2026.

Fábio José de Oliveira
Prefeito Municipal de Nova Serrana

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumercinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2849 – Ano XII – Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026

PORTARIA Nº 152/2026

"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, no exercício de seu cargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº363/2026/RH, da Secretaria de Saúde, o qual solicita a apuração de eventual responsabilidade funcional do(a) servidor(a) A.S.R., matrícula nº3462, estando em tese infringindo os deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de *Nova Serrana – Lei nº 052/2023 em seus arts: 181. São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III - observar as normas legais e regulamentares; IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; X - ser assíduo e pontual ao serviço; XIII - pautar-se, no exercício de suas atribuições, pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; c/c art. 182. Ao servidor é proibido: I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; XVI - proceder de forma desidiosa*.

CONSIDERANDO que, nos ofícios supracitados, relata-se que o(a) servidor(a) não vem desempenhando suas atribuições funcionais com o devido zelo e dedicação, deixando de observar os deveres de assiduidade e pontualidade, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis, além de descumprir ordens superiores;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5°, LV, da Constituição Federal, a todos os litigantes devem ser garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 212 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana – Lei nº 052/2023, em face do (a) servidor (a) A.S.R., matrícula nº3462*.

Art. 2º Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar nomeados através da Portaria 106/2026, de 07 de julho de 2026, que serão responsáveis por conduzir os trabalhos de apuração até o parecer final.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser iniciados imediatamente após a publicação desta Portaria, devendo o processo ser finalizado no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 145/2026, publicada em 23 de outubro de 2026, na Edição nº 2.841 do Diário Oficial do Município.

Nova Serrana (MG), 06 de novembro de 2026.

Fábio José de Oliveira
Prefeito Municipal de Nova Serrana

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumercinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2849 – Ano XII – Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 1758/ 2026

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

NOVA SERRANA PREFEITURA

ATO Nº 1758/ 2026

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E PARA EFEITO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições contidas no parágrafo 8º, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 65 da Lei Municipal 1.844/2005, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar, a averbação para fins de aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, **SILVELENA VIEIRA DA SILVA**, matrícula N.º 2433 lotado(a) no cargo efetivo de Professor PEB I, neste município; dos tempos de serviço/contribuição discriminados na certidão de tempo de contribuição n.º 11031030100176267, emitida em 16/09/2026 pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, prestado às seguintes empresas/órgãos: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, na função de Assistente Turno, no período de 19/02/2002 a 14/04/2002, o que corresponde a 63 (sessenta e três) dias e equivale a 2 (dois) meses e 3 (três) dias; MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, na função de Professor, no período de 15/04/2002 a 31/12/2002; 03/02/2003 a 31/12/2003, o que corresponde a 582 (quinhentos e oitenta e dois) dias e equivale a 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 7 (sete) dias. Total geral averbado: **645 (seiscentos e quarenta e cinco) dias que equivale a 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias**.

Art. 2º Com amparo legal no art. 90 da Lei Complementar Municipal 052/2023, o(a) servidor(a) terá direito à contagem do tempo de serviço prestado aos órgãos, poderes e autarquias deste Município, para efeito de adicionais por tempo de serviço. O tempo a ser utilizado no cargo de Professor PEB I, matrícula n.º 2433, para o fim de obter o adicional por tempo de serviço, é o seguinte: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA: 19/02/2002 a 14/04/2002; MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA: 15/04/2002 a 31/12/2002; 03/02/2003 a 31/12/2003; o que corresponde a **645 (seiscentos e quarenta e cinco) dias e equivale a 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias**.

Art. 3º Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Nova Serrana aos 4 de novembro de 2026, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Fábio José de Oliveira
-Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumercinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2849 – Ano XII – Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

NOVA SERRANA PREFEITURA

ATO Nº 1761/ 2026

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E PARA EFEITO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições contidas no parágrafo 8º, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 65 da Lei Municipal 1.844/2005, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar, a averbação para fins de aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, **SILVELENA VIEIRA DA SILVA**, matrícula N.º 2433 lotado(a) no cargo efetivo de Professor PEB I, neste município; dos tempos de serviço/contribuição discriminados na certidão de tempo de contribuição n.º 11031030100176267, emitida em 16/09/2026 pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, prestado às seguintes empresas/órgãos: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, na função de Professor, com contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG), no período de 19/02/1997 a 22/12/1997, o que corresponde a 304 (trezentos e quatro) dias e equivale a 10 (dez) meses e 4 (quatro) dias; MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, na função de Professor, com contribuição para o Fundo Previdenciário do Município de Nova Serrana, no período de 02/02/1998 a 21/12/1998, o que corresponde a 320 (trezentos e vinte) dias e equivale a 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias. Total geral averbado: **624 (seiscentos e vinte e quatro) dias que equivale a 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 19 (dezenove) dias**.

Art. 2º Com amparo legal no art. 90 da Lei Complementar Municipal 052/2023, o(a) servidor(a) terá direito à contagem do tempo de serviço prestado aos órgãos, poderes e autarquias deste Município, para efeito de adicionais por tempo de serviço. O tempo a ser utilizado no cargo de Professor PEB I, matrícula n.º 2433, para o fim de obter o adicional por tempo de serviço, é o seguinte: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA: 19/02/1997 a 22/12/1997; MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA: 02/02/1998 a 21/12/1998; o que corresponde a **624 (seiscentos e vinte e quatro) dias e equivale a 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 19 (dezenove) dias**.

Art. 3º Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Nova Serrana aos 6 de novembro de 2026, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Fábio José de Oliveira
-Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumercinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2849 – Ano XII – Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026

DIVERSOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 – CONVOCAÇÃO CADASTRO RESERVA

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG – CONVOCAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE GUIA PARA PAGAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS NO CADASTRO RESERVA.

Chamamento Público de nº 02/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas interessadas em fazer parte do cadastro de reserva para futura obtenção do termo de permissão de caráter pessoal e precário, para instalação de barracas e exercício de atividade econômica em feiras livres, nos logradouros públicos do município de Nova Serrana-MG, conforme estabelecido no Decreto nº 03/2026. Os participantes habilitados e classificados listados abaixo, deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Sala B-19) para obtenção da Guia de Recolhimento Municipal correspondente ao valor determinado para sua categoria no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta convocação. Após o pagamento da guia os participantes deverão comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na sala B-19, segundo andar da Prefeitura, para assinar o Termo de Permissão, no prazo de até 30 (trinta) dias contados desta convocação. O pagamento da guia não dará o direito ao participante a iniciar os trabalhos na feira, sendo imprescindível o Termo de Permissão.

ROMEU DUARTE			
ARTESANTO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	HABILITADO
1	SAMUEL DA CRUZ CAETANO	086.***.***-16	SIM

ROMEU DUARTE			
VESTUÁRIO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	HABILITADO
1	NAIR RODRIGUES DA SILVA	060.***.***-90	SIM
2	REINALDO SANTOS DE RAMOS	055.***.***-55	SIM
3	ALANA KELLY MARTINS PALMEIRA	021.***.***-69	SIM

SÃO GERALDO			
ALIMENTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	HABILITADO
3	EMERSON RAMOS DE BARROS	136.***.***-39	SIM

SÃO GERALDO			
ARTESANTO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	HABILITADO
1	SAMUEL DA CRUZ CAETANO	086.***.***-16	SIM

SÃO GERALDO			
VESTUÁRIO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	HABILITADO
1	MARIA THELMA MENDES DA SILVA	001.***.***-23	SIM

JARDIM DO LAGO			
VESTUÁRIO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	HABILITADO
1	JARDEL DUTRA SILVA	097.***.***-99	SIM

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2849 – Ano XII – Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026

2	MARIA THELMA MENDES DA SILVA	001.***.***-23	SIM
3	ALEXSANDRA ALVES	062.***.***-19	SIM
4	NAIR RODRIGUES DA SILVA	060.***.***-90	SIM

JARDIM DO LAGO			
ARTESANATO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**HABILITADO**
1	SAMUEL DA CRUZ CAETANO	086.***.***-12	SIM
2	ELÁUDIO GOMES DE SOUZA	084.***.***-47	SIM

JARDIM DO LAGO			
ALIMENTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**HABILITADO**
4	ÉRIKA APARECIDA DE ARAÚJO SIQUEIRA	146.***.***-41	SIM
5	FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	015.***.***-97	SIM

JARDIM DO LAGO			
HORTIFRUTIGRANJEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**HABILITADO**
4	WIBERLÂNDIA NUNES FEITOZA	054.***.***-62	SIM
5	JAIRO AMÂNCIO SOARES	487.***.***-72	SIM
6	JOÃO FERREIRA MARTINS	007.***.***-06	SIM

PLANALTO			
VESTUÁRIO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**HABILITADO**
1	JARDEL DUTRA SILVA	097.***.***-99	SIM
2	MARIA THELMA MENDES DA SILVA	001.***.***-23	SIM

PLANALTO			
ARTESANATO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**HABILITADO**
1	SAMUEL DA CRUZ CAETANO	086.***.***-12	SIM
2	ANTÔNIA SOARES DA SILVA	851.***.***-04	SIM

PLANALTO			
ALIMENTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**HABILITADO**
4	ÉRIKA APARECIDA DE ARAÚJO SIQUEIRA	146.***.***-41	SIM

Mais informações pelo telefone 37–3226.9061. Edital site www.novaserrana.mg.gov.br. Nova Serrana 06 de novembro de 2026. Emily Ventura Lelles – Presidente da Comissão Organizadora de Chamamento Público.

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2849 – Ano XII – Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/ MF: 18.291.385/0001-59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –

CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES MUNICIPAL

ATO DE NOTIFICAÇÃO – 013/26

982000357610559

"Torna de conhecimento público, a apreensão de animal vadio e das outras providências".

A coordenadoria do Centro de Zoonoses de Nova Serrana-MG, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal **1645/2001**, no Decreto Municipal **05/2004**, no Decreto Municipal **124/2025** e demais normas pertinentes;

Considerando a necessidade de tornar-se de conhecimento público a apreensão de animais vadios, cujos proprietários são desconhecidos, ou se conhecidos não reivindicaram os animais, afim de que estes possam exercer seus direitos.

Considerando que as sanções previstas na legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1° - Torna de conhecimento público a apreensão de um **EQUINO MACHO COR TORDILHA , RECOLHIDO NA RUA LIGIA RODRIGUES, BAIRRO: FAUSTO PINTO DA FONSECA .**

Art. 2° - O proprietário do animal deverá comparecer **AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES,** no prazo de **CINCO (05) DIAS,** munido de documentação comprobatória da propriedade, bem como arcar com as despesas referentes a diárias e multas.

Art. 3° - O não comparecimento do proprietário ensejará a aplicação das sanções cabíveis existentes na legislação pertinente, podendo inclusive acarretar no leilão, doação ou adoção do animal.

Art. 4° - Revogadas disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA SERRANA-MG, 03 DE NOVEMBRO de 2026.

Emerson Evangelista Silva
Médico Veterinário CCZ-NS